

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2015 de 31 de Março de 2015

Considerando que os objetivos associados à aprovação da Resolução n.º 26/2011, de 4 de março, se mantêm atuais;

Tendo presente os termos dessa Resolução e o seu enquadramento temporal;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 31.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1- O regime instituído pela Resolução n.º 26/2011, de 4 de março, mantém-se em vigor para o período de referência compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014.

2- Os encargos resultantes da presente Resolução serão suportados pelo Capítulo 50, do Plano de Investimentos do IAMA para o ano de 2015.

3- A presente Resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 25 de março de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.